

Sessão Realizada  
Em 26/07/2021

**Proposição**

- Aprovada     Maioria  
 Rejeitada     Unanimidade



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 2481/21  
Rec. 20.07.21

CÂMARA MUNICIPAL  
01/03  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

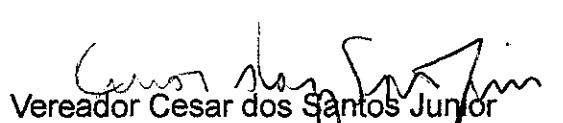
**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DE FECHAMENTO DE PORTÕES DOS  
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO  
MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE  
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOS  
EDUCANDÁRIOS.**

**Art. 1º** – Fica estabelecida a obrigatoriedade de fechamento dos portões e demais pontos de acesso aos prédios e às áreas afins das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs do Município de São Sebastião do Caí, durante o período de realização das atividades educativas e de ensino no educandário.

**§ 1º** – Os portões serão abertos somente em período estabelecido pela direção do educandário, no início e ao final dos turnos de ensino.

**§ 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, São Sebastião do Caí, 20 de julho de 2021



Vereador Cesar dos Santos Junior



Vereadora Nilse Maria Alves de Lima



**JUSTIFICATIVA**

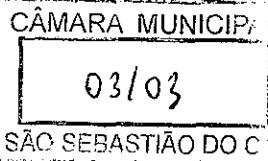
Tendo em vista a recente invasão de uma creche no Município de Saudades – SC no último mês de maio, fato que culminou na morte de crianças e trabalhadores em educação e causou comoção geral em decorrência da brutalidade empregada e da banalidade do ato cometido por um jovem que adentrou livremente no local. Outros casos similares e até mesmo de proporções maiores já foram noticiados pelos meios de comunicação, tanto no Brasil quanto em outros países.

Chama a atenção o fato de que com medidas simples tais eventos poderiam ter sido evitados, aplicando ações como o fechamento dos portões de acesso aos educandários durante o período de atividades ou logo após o horário de ingresso das crianças e estudantes de acordo com as necessidades e os horários definidos pela direção de cada estabelecimento.

Tal medida certamente trará mais tranquilidade e segurança aos pais, professores e estudantes em relação a atos atrozes praticados por indivíduos que podem estar em nossa comunidade.

Nestes termos, requisitamos aos colegas a aprovação do projeto nos termos ora propostos.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

### COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - CM 248/21

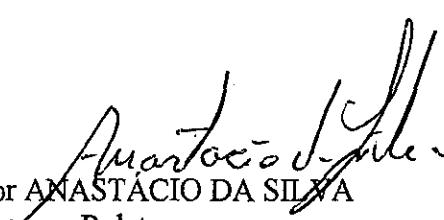
Relator: Anastácio da Silva

Projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de fechamento de portões dos estabelecimentos de ensino municipais durante o período de realização de atividades nos educandários.

### PARECER

Sou de parecer **favorável** ao projeto de lei. É muito importante o fechamento dos portões nas atuais condições em que estamos vivendo e trará mais segurança e tranquilidade para as nossas crianças e professores.

Em 22 de julho de 2021.

  
Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

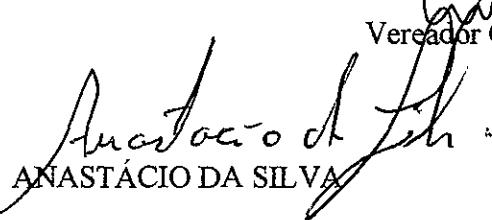
Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, Dilson Dioclécio Pires e da Vereadora Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

### PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.  
Em 22 de julho de 2021.

  
Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

  
ANASTÁCIO DA SILVA

A U S E N T E  
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

  
DILSON DIOCLECIO PIRES

  
NILSE MARIA ALVES DE LIMA